



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

L E I N.º 2871/2009

“ALTERA O ARTIGO 54 DA LEI 2505/2006 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANDERSON JOSÉ TOMIELLO HOFFMEISTER,
PREFEITO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1.º Fica alterado o *caput* do Art. 54, da Lei Municipal
n.º 2505, de 13 de dezembro de 2006, que “Dispõe sobre a política do meio
ambiente do Município de Tramandaí”, que passa a ter a seguinte redação:

...

*“Art. 54 Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente,
composto por 15 (quinze) membros, com caráter deliberativo e
consultivo com a finalidade de estabelecer diretrizes políticas
governamentais para o Meio Ambiente e deliberar, no âmbito de sua
competência, sobre as normas e padrões técnicos, compatíveis com
o Meio Ambiente, ecologicamente equilibrado e essencial à sadia
qualidade de vida da coletividade”.*

...

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TRAMANDAÍ, em 1.º de julho de 2009.

ANDERSON J. T. HOFFMEISTER
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

TÂNIA MARIA RAMOS
Secretária de Administração